

02/09/2020

ENC: MP 961 - PEDIDO ABAV DISTRITO FED... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: MP 961 - PEDIDO ABAV DISTRITO FEDERAL

Presidência

qua 02/09/2020 15:01

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

1 anexo

MP 961 SENADOR DAVI ALCOLUMBRE PERIGO GRAVE NA APROVAÇÃO.pdf;

De: levi@decolando.com.br [mailto:levi@decolando.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 2 de setembro de 2020 12:59

Para: Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>

Cc: 'Carlos Alberto de Sá' <carlossa@voetur.com.br>

Assunto: MP 961 - PEDIDO ABAV DISTRITO FEDERAL

Carol, boa tarde!

Conforme nos falamos, segue anexo PEDIDO PARA NÃO VOTAÇÃO DA MP 961/2020 para apreciação dessa CASA e do nosso Senador Davi Alcolumbre.

Ficamos no aguardo, e muito grato pela atenção,

Atenciosamente,

LEVI JERONIMO BARBOSA

Diretor - DECOLANDO TURISMO LTDA

E-mail: levi@decolando.com.br

Fone: 55 (61) 3031 5454

Celular: 55 (61) 99697 9860

www.decolando.com.br | twitter.com/decolandotur | youtube.com/decolandoturismo | facebook.com/decolando.com.br

"Sua empresa está em nossos planos."

Decolando
turismo

As informações contidas neste e-mail são confidenciais.

Caso tenha recebido por engano, avise ao remetente o mais breve possível. Agradecemos pela sua compreensão



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

Before printing this note, please think about your responsibility with the environment.



**Excelentíssimo Senhor Senador Davi Alcolumbre
M.D. Presidente do Senado Federal,**

A Medida Provisória nº 961/2020, recebida da Câmara dos Deputados e agora com iminente votação no Plenário do Senado Federal, tem sérios vícios.

Ao tratar de licitações e pagamentos antecipados na pandemia vai muito além.
Sem justificativa na exposição de motivos a MP traz o seguinte trecho:

"Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações".

Com tal regra, contratos com sobrepreço e toda espécie de situações atípicas da pandemia, em danos ao Erário, terão porta aberta para prejuízos por vários anos adiante.

Inadmissível em momento excepcional aproveitar e permitir adiantamento de pagamentos para contratos sem limitações de objetos e valores e além da pandemia.

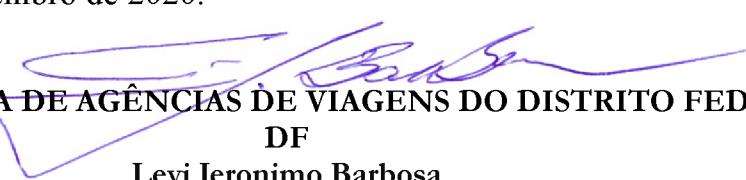
Não há URGÊNCIA e RELEVÂNCIA, para fins do artigo 62 da Constituição Federal, em se aproveitar momento da pandemia para impactar contratos permanentes.

Depois, no artigo 3º da redação objeto de emenda de última hora ainda criaram porta aberta para uso das regras a ONGs e entidades que utilizem os recursos públicos.

Por fim, burlando a vedação do artigo 62, § 10, da Carta Magna, que impede repetição de MP em mesma legislatura, fizeram incluir de última hora no artigo 3º da MP a dispensa de licitação de registro de preços nacionais, matéria que estava da MP 951/2020, que caducou e traz riscos de propagar contratos com sobrepreço, inclusive, para serviços.

Assim, a ABAV-DF, uma entidade que tem legitimidade para lutar por mercado competitivo em seu segmento, requer a supressão de tais dispositivos da MP.

Brasília, 02 de setembro de 2020.


ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO DISTRITO FEDERAL – ABAV-DF
Levi Jeronimo Barbosa
Diretor



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 2/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 158 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.092667/2020-54
2. PL nº 575 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.10884/2020-21
3. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.114120/2020-17
4. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040432/2020-87
5. PL nº 2630 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075445/2020-77
6. PL nº 5961 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092670/2020-78
7. PL nº 735 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092684/2020-91
8. PL nº 2139 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092409/2020-78
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092403/2020-09
10. PL nº 439 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.092392/2020-59
11. PL nº 1095 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092398/2020-26
12. PL nº 3267 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.077595/2020-15
13. PL nº 1615 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.100994/2020-97
14. PLC nº 134 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.077607/2020-10
15. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.077632/2020-95
16. MPV nº 983 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077660/2020-11
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072552/2020-43
18. MPV nº 927 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072366/2020-12
19. MPV nº 975 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087563/2020-28
20. PEC nº 18 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073354/2020-05
21. PL nº 2048 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073322/2020-00
22. PLS nº 166 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.072565/2020-12
23. PLS nº 166 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.073287/2020-11



24. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.088138/2020-56
25. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.077096/2020-28
26. PL nº 5106 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.113120/2020-08
27. MPV nº 910 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.049575/2020-54
28. PL nº 3267 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.050001/2020-29
29. VET nº 39 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.080420/2020-95
30. VET nº 39 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.079993/2020-76
31. PEC nº 21 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.076390/2020-12
32. PLS nº 486 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.076416/2020-22
33. VET nº 30 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.085426/2020-59
34. PL nº 3932 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.083745/2020-20
35. PL nº 4458 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.085080/2020-99
36. PL nº 3267 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.074819/2020-37
37. MPV nº 961 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.079662/2020-36
38. PLS nº 5 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.106067/2020-81
39. MPV nº 951 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069133/2020-24
40. MPV nº 951 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070465/2020-51
41. PL nº 3364 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.102688/2020-95
42. PL nº 3267 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.079555/2020-16
43. PL nº 3267 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.079858/2020-21
44. PL nº 4414 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.080005/2020-31
45. PL nº 4021 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.081717/2020-78
46. PLP nº 197 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.081717/2020-78
47. PL nº 172 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.082379/2020-70
48. PL nº 6549 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.082379/2020-70
49. PLS nº 349 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.082379/2020-70
50. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.082379/2020-70

Secretaria-Geral da Mesa, 21 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

